



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

EDITAL

Chamada Pública Nº 001/2017.

OMUNICÍPIO DE ITUTINGA – MG, com sede na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 220, através de seu Prefeito Municipal em Exercício, **DANY ANTÔNIO SILVA**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com, Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 038/2009, Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013 e nº 4, de 2 de abril de 2015 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações a presente **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo menorpreço por item do Projeto de Venda, com base no Preço de Referência, com recursos do PNAE/FNDE objetivando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itutinga, no endereço supracitado, no período de 04/04/2017 até 24/04/2017 das 8 horas até às 16 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de abril de 2017, às 9 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sede Da Prefeitura Municipal de Itutinga.

Após conhecimento do texto do edital e seus anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas na Prefeitura Municipal de Itutinga e no Site: www.itutinga.mg.gov.br no Link: Editais Abertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

licitacaoitutinga@gmail.com

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda – Anexo II, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no local e hora acima estipulados.

O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo II, como também as documentações **previstas** no item 03 deste Edital serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do participante: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope, conforme modelo:

1 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itutinga

Chamada Pública nº 001/2017

Participante: Razão Social/Nome

2 - ENVELOPE DE PROPOSTA DE VENDA (que no caso da Agricultura Familiar trata-se do PROJETO DE VENDA- Anexo II)

À Prefeitura Municipal de Itutinga

Chamada Pública nº 001/2017

Participante: Razão Social/Nome

1 - DO OBJETO

O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificação detalhada no Anexo I.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

licitacaoitutinga@gmail.com

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. **Os fornecedores serão** Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, **detentores** de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica e DAP Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013 e nº 4, de 2 de abril de 2015 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

3.1 Os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados a seguir para serem avaliados e aprovados:

a) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

licitacaoitutinga@gmail.com

ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

VIII - Cópia do RG e CPF do representante legal.

b) Os Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 - O Projeto de Venda – Anexo II, deverá ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preços unitários e totais propostos em moeda corrente do país.

3.3 - Os Grupos Formais e Informais e os Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar amostras dos gêneros alimentícios para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de habilitação.

4 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

licitacaoitutinga@gmail.com

4.1. Os envelopes contendo os Projetos de Venda serão abertos no dia 25/04/2017 às 9 horas na sede da Prefeitura Municipal de Itutinga e verificados pela Comissão, o Colegiado e Presidente do Caixa Escolar. Após análise dos Gêneros Alimentícios ofertados, serão abertos os documentos de habilitação, estando em conformidade com o Edital os preços serão registrados.

4.2 -Não serão recebidas documentações e Projeto de Venda – Anexo II fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos gêneros alimentícios, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.4 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

4.5 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Caixa Escolar, considerará os critérios determinados na Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015 que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.6 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas no § 1º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009. No caso de existir um ou mais fornecedores locais, as aquisições serão divididas igualmente entre os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

licitacaoitutinga@gmail.com

4.7- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ano, conforme estipula a Resolução/CD/FNDE nº 25/04/07.

5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

5.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

6.2 - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.3 - Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

6.4 - O participante que tiver os preços registrados deverão entregar os itens solicitados, em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo fornecedor das especificações do objeto desta Chamada Pública, e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

licitacaoitutinga@gmail.com

7 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1- Tão logo seja homologado o resultado da Chamada Pública, a presidente da CPL emitirá a competente autorização de fornecimento ou convocará o participante para assinatura do contrato, formalmente.

7.2- Após convocado, o participante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

7.3 - Após a assinatura do contrato os produtos deverão ser entregues no endereço da Escola Municipal Erinéa Maria Inácia de Carvalho Silva, obedecendo às disposições legais e o cronograma de entrega repassado pela Contratante.

7.4 - Os produtos devem atender o que determina a legislação sanitária apropriada: SIM/SIE (Sistema de Inspeção Municipal/Sistema de Inspeção Estadual) e/ou SUASA e/ou ANVISA.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As aquisições serão pagas através das seguintes rubricas orçamentárias:

02.004.002.12.306.1208.2155.3.3.90.30.00 Ficha 247 Fonte 144

02.004.002.12.306.1208.2156.3.3.90.30.00 Ficha 249 Fonte 100

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Quadro com relação dos produtos para aquisição através da Chamada Pública.

Anexo II – Projeto de Venda

Anexo III – Minuta de Contrato

Itutinga, 04 de abril de 2017.

Alessandra das Neves Santos

Presidente da CP